

Available online at http://www.journalijdr.com





RESEARCH ARTICLE OPEN ACCESS

A PSICOLOGIA NA DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE.

¹Pedro Wilson Ramos da Conceição, ²Cassia Hellen Oliveira da Costa, ²Nathalia Kelly de Sousa Trindade, ²Rodrigo Rodrigues Silva, ²Maria Luíza Gaspar Amorim Sousa Silva, ³Eliane Vanderlei Ferreira, ⁴Érika Castelo Branco Said, ⁵Izabel Cristina Monteiro da Silva, ⁵Edilene Pereira da Silva, ⁵Lidiane da Rocha Silva and ⁵Roneuda do Livramento Carvalho de Sousa

¹Psicólogo e Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí. Docente do Centro universitário Uninassau/Redenção e do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão-UniFacema. Teresina, Piauí, Brasil; ²Graduandos em Psicologia pelo Centro Universitário UniFacema. Caxias, Maranhão, Brasil. ³Especialista emPsicologia da Educação pela UniversidadeEstadual do Maranhão. Técnica Municipal emPsicologia da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, São Luis; ⁴Especialista em Neuropsicologia e em Análise do Comportamento pela Faculdade Inspirar. Docente do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão- UniFacema, Psicóloga da Associação dos Amigos dos Autistas. Teresina, Piauí, Brasil; ⁵Graduanda de Psicologia-Uninassau. Teresina, Piauí, Brasil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 14th May 2020 Received in revised form 11th June 2020 Accepted 29th July 2020 Published online 30th August 2020

Key Words:

Psicologia; Racismo; Igualdade racial.

*Corresponding author: Araújo K. F.

ABSTRACT

Preconceito racial pode ser definido como um conjunto de pensamentos e sentimentos que sejam pejorativos em relação ao povo negro, fruto da internalização de representações sociais deturpadas em relação a avaliação, crenças e afetos pré determinados de maneira negativa. Objetivo: Apresentar uma revisão bibliográfica de literatura do tipo explicativa para assim apresentar uma narrativa acerca de estudos sobre o racismo no Brasil e o papel do psicólogo enquanto atuante na promoção da igualdade racial e luta para o fim do racismo. Um dos principais achados desse estudo traz que, o profissional da Psicologia, busca ressaltar sua importância e afirmar sua atuação na desconstrução do racismo e promoção da igualdade racial, buscando compreender o conceito de racismo no Brasil, como este se constitui, as Leis vigentes de promoção da igualdade racial e suas políticas públicas e como o psicólogo atua diante de tais políticas. Conclui-sepor meio deste estudo, que se pode perceber o quão importante se faz o debate desta temática, ampliando os olhares e saberes da Psicologia e possibilitando ressaltar a necessidade do psicólogo para a desconstrução do racismo estrutural e para a promoção da igualdade racial.

Copyright © 2020, Araújo et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Araújo K. F., Vieira G. C., Cunha C. F. S., Chagas H. D. F. and Schons S. V. "A Psicologia na desconstrução do racismo e promoção da igualdade.", International Journal of Development Research, 10, 08), 39495-39498.

INTRODUCTION

Segundo López (2012), podemos compreender as políticas públicas para a população negra como um produto da trajetória da militância negra, por meio da resistência e lutas na esfera pública, onde evidenciaram o racismo na esfera do país e as demandas necessárias para que se iniciasse um processo de desracialização. O Conselho Federal de Psicologia — CFP (2017) refere-se ao racismo como uma ideologia que vem operando na sociedade como um motor de desigualdades que concebem precárias condições de existência para a população negra, sendo assim uma grave violência estrutural e institucional na população brasileira.

Partindo dessas afirmações, o CFP desenvolve e oferta ações de reafirmação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Código de Ética de psicólogos e de sua resolução CFP nº 18/2002, que estabelece normas de atuações para os profissionais da Psicologia em relação a preconceito racial. Preconceito racial pode ser definido como um conjunto de pensamentos e sentimentos que sejam pejorativos em relação ao povo negro, fruto da internalização de representações sociais deturpadas em relação a avaliação, crenças e afetos pré determinados de maneira negativa. Enquanto a discriminação racial refere-se a comportamentos com distinção que gerem prejuízos para os negros, tais como privações de direitos e tratamento diferenciado.

Por fim, racismo, discriminação e preconceito são constituintes da dinâmica racial no Brasil e são determinantes fatores para a manutenção da desigualdade social. (Instituto AMMA Psique & Negritude, 2008). O seguinte artigo tem como objetivo ressaltar a importância do papel do profissional da Psicologia na desconstrução do racismo e na promoção da igualdade racial, bem como debater as temáticas a respeito do racismo estrutural que se perpetua até os dias atuais e as políticas públicas vigentes para o fim deste processo de continuação de heranças preconceituosas. O estudo trata-se de uma revisão bibliográfica de literatura, onde foram utilizados alguns critérios de inclusão dos materiais que dão suporte para a construção do mesmo. Como critério de inclusão utilizaram-se artigos e livros em português e traduzidos que se encontram na base de dados Google Acadêmico e Scielo, que tem compatibilidade com o tema abordado. O mesmo foi realizado no período de junho e julhode 2020, onde foram coletados 16 textos que versavam sobre a temática após a aplicação dos critérios de inclusão.

Breve histórico sobre o racismo no Brasil: O racismo é um dos principais problemas sociais enfrentados ao longo do tempo no Brasil, o mesmo tem diversas consequências negativas, dentre elas a violência, exclusão, desigualdade social, e sofrimentos internos por quem vivencia tal ato. Há uma manutenção da desigualdade política, relacionada a população negra no Brasil desde o período escravocrata, onde africanos foram forçados a cortar os laços com sua nação de origem e trazidos para os países colonizados, tornando-se peças a serem comercializadas para serem utilizados como força de trabalho. Além de serem utilizados meramente como "máquinas" para trabalhar, a elite escravocrata buscava manter o domínio completo sobre o corpo do escravizado e se utilizava de coerção psíquica contra o mesmo, além de mecanismos preconceituosos e discriminatórios, tornando-os inferiores na visão da sociedade (Fanon, 2008).

O Brasil sendo a última nação da América a abolir a escravização, carrega em sua história o racismo como um dos principais geradores de desigualdades, sejam elas materiais, social ou simbólica, trazendo consigo uma função social, a qual é definida pela estratificação social e a supremacia e privilégio de um grupo social específico, diante disto conduzindo modos de pensar, agir e interagir da sociedade (Hasenbalg & Silva, 1988). O racismo naturalizou-se ainda mais com as ideias eurocêntricas perpetuadas no Brasil a partir do século XIX, o momento ao qual acontecia o que se denominava Imperialismo, onde alguns países africanos passavam a ser colonizados; e na América o fim do sistema escravista já era algo "concreto".

Uma dessas ideias acreditava que haviam raças superiores às outras, havendo raças superiores à outras. Esta concepção denominava-se monogeísta (Schwarcz, 1996). Para melhor compreensão, pode-se definir racismo como uma ideologia que acredita na concepção de raças que são naturalmente hierarquizadas. Hierarquização essa, definida por seu porte físico, cultural e moral, tendo a crença em que uma etnia ou raça seja superior a outra, uma convicção de que os valores morais e intelectuais de um determinado grupo pode ser definido por suas características físicas e biológicas, e que estas consequentemente tornam-se inferiores ao grupo de quem comete a prática de racismo pertence (Munanga, 2003).

Partindo desse pressuposto, atualmente pode-se distinguir alguns tipos de racimos praticados pela sociedade brasileira, dentre eles cabe citar o racismo estrutural, racismo institucional, racismo interpessoal, racismo pessoal ou internalizado, dentre outros. Para melhor entendimento desta pesquisa cabe ressaltar o que é atribuído a cada forma de racismo citado acima. O racismo estrutural versa sobre um tipo de racismo que está camuflado em costumes enraizados na nossa sociedade, é uma forma sutil e que por muito tempo passou como imperceptível. São hábitos, práticas, costumes e situações que se apresentam corriqueiramente em nosso cotidiano, de forma direta ou indireta. Podendo citar falas e expressões pejorativas e alguns ditados populares, dentre estes "é preto, mas é limpinho", "a coisa está preta" (Almeida, 2019). O racismo institucional pode ser considerado aquele exercido por instituições tanto públicas quanto privadas, a partir do momento em que estas promovem de forma indireta o preconceito racial ou a exclusão de um determinado grupo por conta de sua raça ou etnia. Ocorre quando as prioridades e escolhas da gestão de determinada instituição privilegiam um determinado grupo e negligenciam outro, no caso de negros e indígenas validando o imaginário social acerca da inferioridade desta população (Conselho de Federal de Psicologia, 2017).

Versando ainda sobre os diversos tipos de racismo, o interpessoal ocorre quando há uma desigualdade política em relação a cor/raça com os sujeitos que interagem entre si, podendo este ocorrer dentro de organizações e instituições, com gestores e colegas profissionais, dentro da família e no próprio círculo de amizade (Conselho de Federal de Psicologia, 2017). Já o racismo pessoal ou internalizado constitui-se como aquele que é posto pela sociedade de maneira convencional, onde essa internalização alimenta um imaginário social que revela condutas de inferioridade e superioridade entre as raças (Conselho de Federal de Psicologia, 2017). A partir das diversas formas em que o racismo é praticado, vários movimentos para acabar com tal desigualdade surgiram, principalmente por parte dos negros, os quais são atingidos diariamente com tais ações. Estes passaram a se unir e criar voz a partir da definição de sua identidade, tomando espaço e local de fala. Vivenciar a convicção de pertencer ao grupo social negro, dá suporte para que se construa uma identidade tanto pessoal quanto coletiva de forma positiva, aumentando a autoconfiança e estimulando forças para inibir tais práticas (Ansara, 2008).

O processo da criminalização do racismo no brasil: Costa (2015) ressalta que a população africana trazida ao Brasil em regime de escravidão vivenciou ao decorrer de sua história em terras brasileiras, as agruras, torturas e crueldades próprias do sistema escravocrata. Ao decorrer dos anos, a administração dessas populações ocupou um lugar central nas decisões governamentais (do Império à República), decisões estas que afetam a vida de uma população condenada a segregação e migalhas sociais pela cor da sua pele. Pode-se afirmar que o estado brasileiro virou as costas para a população negra no período da escravidão formal e legal (1500-1888). No período republicano, a partir de 1889, foi a principal oposição para o acesso dos negros à terra, à educação, saúde e trabalho (Nogueira, 2004). No debate sobre o papel do Estado, cresce no mundo jurídico a pertinência das políticas públicas de promoção da igualdade racial, entretanto o estado brasileiro desenvolveu ações fortemente discriminatórias do ponto de vista racial. (Nogueira, 2004). Na Constituição de 1824, o escravo possuía um estatuto jurídico, no qual era a um tempo pessoa e, a outro, mercadoria. Da mesma forma, essa Constituição, ao garantir aos "libertos" a condição de cidadãos brasileiros, não apagara o significado do termo: "libertos" são os que, tendo nascido escravos, de alguma forma obtiveram a liberdade (Cabral, 1974). E, mesmo nesses casos, devemos observar que o senhor poderia revogar a alforria, caso desejasse. A condição do liberto não tinha garantias, estava vinculada ao desejo do senhor. A criminalização do racismo pela Lei 7.716, conhecida como Lei Caó (que atualmente completa 30 anos) do deputado Carlos Alberto de Oliveira, e o Artigo 68 da Constituição, que trata da regulamentação das terras dos remanescentes de quilombos, são as duas principais conquistas alcançadas pelo Movimento Negro no processo constituinte (Nogueira, 2004). Afirma Goffman (1988), que a sociedade brasileira estabelece critérios para qualificar as pessoas, atribuem estigmas que são considerados naturais, mas que não passam de uma atitude racista e discriminatória, no que concerne afirmar que a Lei Caó sepultou a Lei Afonso Arinos, que punia a prática do racismo como contravenção, designando alguns espaços públicos (como bares, restaurantes, hotéis e similares, por exemplo) como locus únicos das ações discriminatórias contra os cidadãos negros. A Lei Afonso Arinos era sem alcance e inútil como instrumento punitivo ou inibitório, mas revelava os mecanismos utilizados pelas elites para mascarar o racismo estrutural e institucional, que se alastrava como meio de inibir o acesso e a permanência no trabalho e na educação para a população negra.

Partindo desses dados podemos afirmar que a sociedade restringe as oportunidades dos estigmatizados, isso fica claro na época da escravatura no Brasil, pois os brancos interferiram na identidade social dos negros, eles impuseram condutas e normas que deveriam ser cumpridas e seguidas, caso contrário os negros perderiam o valor. Contudo, Gomes (2011) ressalta a importância do Movimento Negro brasileiro, que tem se destacado na história do nosso país como o sujeito político cujas reivindicações conseguiram, a partir do ano 2000, influenciar o governo brasileiro e os seus principais órgãos de pesquisa, tais como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse reconhecimento político tem possibilitado, nos últimos anos, uma mudança dentro de vários setores do governo e, sobretudo, nas universidades públicas, como, por exemplo, o processo de implementação de políticas e práticas de ações afirmativas voltadas para a população negra, dentre essas ações a Lei Caó, norma originária do PL 52/88, de autoria do ex-deputado Federal Carlos Alberto Caó de Oliveira. O ex-parlamentar, falecido em fevereiro de 2018, foi militante do Movimento Negro e jornalista, tendo participado, inclusive, da Assembleia Constituinte que redigiu a CF/88.

A norma, sancionada pelo ex-presidente da República José Sarney, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Entre os crimes resultantes de preconceito definidos pela lei, estão: impedir ou obstar o acesso de pessoa devidamente habilitada a exercer cargos na Administração Pública direta ou indireta; negar ou obstar emprego em empresa privada; recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial; recusar ou impedir ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, a norma ainda prevê as penas a serem aplicadas em cada um dos crimes, as quais podem ser de até cinco anos de reclusão (Presidência da República, 1989). Segundo Lima

(2010), a inserção da temática racial na agenda das políticas públicas não é um fato recente, sendo de extrema importância ressaltar acontecimentos marcantes no cenário nacional como a Constituição de 1988, que introduziu a criminalização do racismo com base na Lei 7716/1989, onde posteriormente definiu como crimes resultantes de preconceito de raça e cor.

A partir da década de 1990, há um estreitamento entre os lacos do Estado e Movimento Negro, onde acelera-se um processo pelas questões raciais no país e a partir daí são cobradas ações que sejam mais efetivas para o enfrentamento da desigualdade racial. Ainda de acordo com Lima (2010), no ano de 1996, houve o lançamento do PNDH I - Programa Nacional de Direitos Humanos, um importante marco, pois, neste documento o governo se comprometia a realizar estratégias e ações de combate à desigualdade social através de políticas públicas específicas para a população negra. Essas propostas foram desenvolvidas em prazos de execução a curto, médio e longo prazo. Nas propostas a curto prazo estavam inclusão do quesito "cor" em todos os sistemas de informação, registro da população negra nos bancos de dados públicos, estímulo a presença de grupos étnicos que compõem a população brasileira em comerciais institucionais do governo federal e apoio a iniciativa privada para que realizassem a "discriminação positiva". Conforme afirma Gomes (2001), o objetivo de ações afirmativas visa induzir transformações de caráter cultural, social, pedagógico e psicológico para que possa ser retirada do coletivo a visão de supremacia racial x inferioridade racial e/ou gênero; coibir a discriminação, implantar a diversidade e a representatividade dos grupos minoritários e eliminar os efeitos persistentes da discriminação que perpetuam até os dias de hoje e ainda se revelam na discriminação estrutural.

A participação do psicólogo dentro das políticas públicas com surgimento da eugenia brasileira e movimento negro: O racismo é imprescindível para aqueles que não vivenciam o mesmo, ou seja, aqueles que tem o privilégio de não serem impedidos, barrados e exclusos de alguma oportunidade por causa da cor da pele. No Brasil, várias foram as tentativas de ações sociais que tinham a ideia da higiene racial como suporte, sobretudo no campo das ciências psicológicas. Houve a realização de Concursos de Eugenia, entre 1929 e 1932, em São Paulo, quando se procurou selecionar os "exemplares raciais brasileiros "mais puros", entretanto, naquele contexto a Psicologia teve contato com as teorias raciais, que traziam uma abertura para a abordagem de problemáticas intrínsecas à area (Masiero, 2005). No entanto Masiero (2005) aponta o estatístico, naturalista e psicólogo inglês Francis Galton (1822-1911), que tentou reanimar esta ideia criando uma ciência a qual chamou de eugenia, onde o mesmo afirmava que apenas pessoas brancas eram capazes de obter um bom desenvolvimento cognitivo. Através disso. podemos compreender que a Psicologia também foi conivente com o cenário racista presenciado no Brasil, mediante políticas públicas que até então eram voltadas para a "raça pura" da época.

Apesar de o Movimento Negro ter passado por muitas fases, mudanças e impedimentos, este foi responsável pela superação do racismo na sociedade, de acordo com Domingues (2007), o Movimento Negro entregou ao Presidente da República um documento no qual se afirmava não bastar ações e discursos contra a discriminação, mas, mais do que isso, urgia a necessidade de se criar políticas de promoção da igualdade. O

detalhamento, especificação e pactuação de quais políticas de promoção de igualdade racial deveriam ser implantadas teve como marco decisivo o processo de preparação da participação brasileira na Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância e a própria Conferência, realizada em Durban, África do Sul, em 2001. Ocasião em que se estabeleceu como prioridade, os modos de atuação do psicólogo, onde o mesmo possa atuar de forma abrangente adotando medidas reparatórias às vítimas do racismo, da discriminação racial e de formas conexas de intolerância, por meio de políticas específicas para a superação da desigualdade, fortalecendo a identidade negra e promovendo aceitação incondicional (Domingues, 2007). A Psicologia como ciência e profissão tem tido a missão de trazer à tona a temática racial, como conseguinte, de acordo com Masiero (2005) surgiram em São Paulo, duas Organizações não Governamentais do Movimento Negro decisivas para o direcionamento das discussões de cunho político-jurídico e psicológico sobre racismo, sexismo e igualdade racial e de gênero no Brasil. São elas: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), criado em 1990, e Instituto AMMA PSIQUE NEGRITUDE, instituído em 1995, ambas desenvolvem projetos locais e nacionais que primam pela igualdade política. O CEERT é composto por juristas, educadores, sociólogos, assistentes sociais e gestores de pessoal, os quais fazem diagnósticos, elaboram e implementam programas de promoção da igualdade racial em sindicatos, escolas, empresas e órgãos públicos. O AMMA atua desde 1995 no enfrentamento do racismo, discriminação e preconceito pelas vias política e psíquica. Com ações voltadas à formação e prática clínica, desenvolve estratégias para identificação, elaboração e desconstrução do racismo e dos consequentes efeitos psicossociais (Masiero, 2005).

Considerações Finais

A partir do exposto, podemos depreender portanto, que a construção da prática do racismo no Brasil se perpetua ao longo de vários anos de sua história, sendo uma temática bastante discutida atualmente e que infelizmente diz respeito sobre algo enraizado na sociedade, ocorrendo de forma explícita ou velada e deixando marcas profundas naqueles que sofrem com tais atitudes. Diante disto, o papel do psicólogo se faz cada vez mais necessário para a ressignificação da identidade e promoção da igualdade racial, trabalhando em conjunto com leis e políticas públicas estabelecidas para que tais práticas sejam extintas e para reparar os danos psíquicos causados a população negra, além de promover debates acerca da temática em questão, ao qual ainda se faz pouco estudada, visto a necessidade e importância da mesma.

REFERÊNCIAS

Almeida, S. 2019. *Racismo estrutural*. Belo Horizonte: Pólen Produção Editorial LTDA.

- Ansara, S. 2008. *Memória Política, Ditadura Militar e Repressão no Brasil*. Curitiba, PR, Brasil: Juruá.
- Cabral, Amílcar. 1974. *Guiné-Bissau*: nação africana forjada na luta. Lisboa: Nova Aurora.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA CFP. 2017. *Relações raciais*: Referências técnicas para atuação de psicólogas/os. Brasília: CFP.
- Costa, E. S. 2015 Racismo como metaenquadre. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, 62, 146-163.
- Domingues, P. 2007. Brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo*, 12 23, 100-122.
- Fanon, F. 2007. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Rio de Janeiro: Fator. Trabalho original publicado em 1952.
- Goffman, E. 1988. *Estigma*: Estigma notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- Gomes, Joaquim B. Barbosa. 2001. Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. Rio de Janeiro: Renovar.
- Gomes, N. L. 2011. *O movimento negro no Brasil*: ausências, emergências e a produção dos saberes. Política & Sociedade, 10 18, 133-154.
- Hasenbalg, C. A. & Silva, N. do V. 1988. Industrialização e estrutura de emprego no Brasil: 1960-80. In C. A. Hasenbalg & N. do V. Silva Orgs., *Estrutura social, mobilidade e raça* pp. 13-60. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro.
- INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. 2008. Os efeitos psicossociais do racismo. Edição e entrevistas de Fernanda Pompeu. São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo.
- Lima, Márcia. 2010. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. *Novos estudos* CEBRAP, n. 87, p. 77-95.
- López, L. C. 2012. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 16, 121-134.
- Masiero, A. L. 2005. A Psicologia racial no Brasil 1918-1929. *Estudos de Psicologia*, 10 2, 199-206.
- Munanga, K. 2003. Palestra: Uma Abordagem Conceitual Das Noções De Raça, Racismo, Identidade e Etnia. *Seminário Nacional Relações Raciais e Educação*, 3. Rio de Janeiro: PENESB.
- Nogueira, M. A. 2004. *Um Estado para a sociedade civil:* temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez.
- Presidência da República. 1989. *Lei N°. 7.716 de 5 de janeiro de 1989*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/17716compilado.htm.
- Schwarcz, L. M. 1996. As teorias raciais, uma construção histórica de finais do século XIX: o contexto brasileiro. In
 L. M. Schwarcz& R. da S. Queiroz Orgs., Raça e diversidade pp. 147-186. São Paulo: EDUS